



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS

Estado do Rio de Janeiro
Gabinete da Presidência
Legislatura 2021-2024

RESOLUÇÃO N.º 1.114, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

Altera Redação do Art. 105, caput, da Resolução 420/92 – Título IV – Das Sessões – Das Disposições Preliminares, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU PARA O SEU PRESIDENTE PROUMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art 1º - O Art. 105, caput da Resolução 420/1992, de 14 de dezembro de 1992, que “Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Fidélis”, passará a ter a seguinte Redação:

“Art. 105 – Excetuada as solenes, as sessões da Câmara terão a duração máxima de 04 (quatro) horas, e serão realizadas as quartas-feiras, com início às 09 (nove) horas e 30 (trinta) minutos, com a possível interrupção de 15 (quinze) minutos entre o final do expediente e o início da Ordem do Dia, podendo ser prorrogadas por iniciativa do Presidente, ou a pedido verbal de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário.”

Art 2º - Esta Resolução entrará em vigor em na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Carlos Rogério Vieira da Silveira
Presidente